

Proc. Administrativo 1.765/2023

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/09/2023 às 10:58:15

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMEL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade à **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, a favor de KELL NUNES MUSIC, CNPJ: 51.639.456/0001-37.**

—
Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Relatorio_de_Execucao_de_Audiencia_Publica_2_.pdf

Termo_de_execucao_KELL_NUNES.pdf

Relatório de Execução de Audiência Pública

Data: 15 de agosto de 2023

Horário: 10h

Local: Realizada via Meet

Organizadora: EB Produção e Soluções Integradas

Especialista Responsável: Eduardo Batista

Presença: Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva

Total de Participantes: 12 pessoas

Resumo da Audiência Pública:

No dia 15 de agosto de 2023, às 10h, a empresa EB Produção e Soluções Integradas realizou uma Audiência Pública via plataforma Meet. A audiência contou com a presença do Especialista Eduardo Batista e do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva. No total, participaram do evento 12 pessoas.

Pauta da Audiência Pública:

Apresentação da Lei Paulo Gustavo: O principal objetivo da audiência pública foi apresentar a Lei Paulo Gustavo, incluindo seus objetivos, contexto e importância. Foram detalhadas as razões por trás da lei e como ela afeta a comunidade.

Formas de Aplicação da Lei: Durante a audiência, foram discutidas as diferentes formas de aplicar a Lei Paulo Gustavo. Todos os incisos da lei e o Artigo 8 foram explicados em detalhes, visando esclarecer como a legislação pode ser efetivamente utilizada para beneficiar a comunidade.

Consulta Pública Online: Além das discussões presenciais, foi realizada uma consulta pública online por meio da plataforma Forms. Lamentavelmente, não houve nenhuma resposta registrada durante a audiência pública virtual, indicando uma participação virtual limitada.

Conclusões e Recomendações:

A audiência pública proporcionou uma oportunidade valiosa para informar a comunidade sobre a Lei Paulo Gustavo e suas aplicações. A presença do Secretário Denis da Silva demonstra o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na legislação.

No entanto, a falta de participação na consulta pública online destaca a necessidade de explorar estratégias adicionais para incentivar o envolvimento virtual da comunidade. É recomendável que a EB Produção e Soluções Integradas considere a promoção antecipada e a conscientização para aumentar a participação online em futuras audiências públicas.

Divulgações:



Site da Prefeitura



Instagram da Prefeitura





Audiência Pública Online

LEI PAULO GUSTAVO

ETAPA ONLINE DA CONSULTA PÚBLICA DA LEI PAULO GUSTAVO - RIO BOM - PR

A Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, convida todos os fazedores de cultura para a etapa da Consulta Pública que visa coletar as demandas e necessidades da sociedade civil, para a melhor execução da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.

O objetivo é diagnosticar demandas e necessidades culturais dos fazedores de cultura do município de Rio Bom - PR e outros aspectos relevantes para juntos, construirmos os editais da Lei Paulo Gustavo. Este questionário é destinado a artistas, produtores, espaços culturais, sociedade civil, bem como demais entes interessados em colaborar com a elaboração de editais e implementação da referida Lei. Objetiva coletar propostas de como os mecanismos de financiamento devem estar estruturados, bem como as divisões de categorias e valores, além de demais itens relevantes para a construção dos editais à luz da Lei.

Quando será distribuído os recursos da Lei Paulo Gustavo ?

A previsão legal de sua execução é até 31 de dezembro de 2023. Ainda informamos, que os valores serão aplicados de acordo com o que determina a lei.

Consulta Pública Online



Resultado da Consulta Pública Online

33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:3303374600
0150

Assinado de forma
digital por 33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:330337460001
50

Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0A41-2416-FE49-4490> e informe o código 0A41-2416-FE49-4490



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Rio Bom**, neste ato representado por **Denis da Silva**, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, **CLERISTON NUNES MACEDO DO(A)** AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº 4170563, expedida em SSP/GO, CPF nº 011.134.211-26, residente e domiciliado(a) à RUA MR 11 QD 07 LOTE 03 SETOR LESTE, Planaltina - GO, CEP 73.752-102, telefones: 62 98105-3358, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL**, contemplado conforme processo administrativo nº **923/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **R\$ 6.347,07 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no u Pagamentos S.A - 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 37292440-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Por meio de relatório de execução**, apresentado no prazo máximo de **31 de maio de 2024** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 12 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Rio Bom - PR

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bom, 25 de setembro de 2023

Pelo órgão:

Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Denis da Silva

Pelo Agente Cultural:

CLERISTON NUNES MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A41-2416-FE49-4490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 10:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0A41-2416-FE49-4490>

Proc. Administrativo 1- 1.765/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 13:45:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO LEGAL

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C454-810C-F7E9-FA6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 13:46:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C454-810C-F7E9-FA6C>

Proc. Administrativo 2- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/09/2023 às 13:58:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTA_BANCARIA.pdf

KELL_NUNES.pdf

Parecer_KELL_NUNES_MUSIC_LTDA_.pdf

Parecer_KELL_NUNES_MUSIC_LTDA_docx_assinado.pdf

Relatorio_de_Execucao_de_Audiencia_Publica_2_.pdf

Relatorio_do_resultado_Publicacao_2_.pdf

Resultado_final_edital_005_e_006.pdf

Termo_de_execucao_KELL_NUNES.pdf

Ag: 0001

Conta: 37292440-8

Banco 0260

Nu Pagamentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.639.456/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KELL NUNES MUSIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KELL NUNES MUSIC	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q 2 MC	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAA2 MC LOTE 3 SALA 3
----------------------	---------------	--

CEP 73.752-027	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE	MUNICÍPIO PLANALTINA	UF GO
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTORKELLNUNES483@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8105-3358/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 17:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.639.456/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KELL NUNES MUSIC LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q 2 MC	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRAA2 MC LOTE 3 SALA 3
-----------------------------	----------------------	---

CEP 73.752-027	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE	MUNICÍPIO PLANALTINA	UF GO
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CANTORKELLNUNES483@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8105-3358/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **17:56:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KELL NUNES MUSIC LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLERISTON NUNES MACEDO, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 23/08/1981, nº do CPF 011.134.211-26, residente e domiciliado na cidade de Planaltina - GO, na QUADRA 2 MC, nº s/n, QUADRA A2 MC; LOTE 3; SALA 3;, Setor Leste, CEP: 73752-027;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KELL NUNES MUSIC LTDA**, e usará a expressão KELL NUNES MUSIC como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA 2 MC, nº S/N, QUADRA A2 MC; LOTE 3; SALA 3;, Setor Leste, Planaltina - GO, CEP: 73752027.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE POS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIARIOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; EDIÇÃO DE REVISTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTÓGRAFOS E PARA FILMAGEM; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICOS, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; LABORATÓRIO FOTOGRAFICOS; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ESCRITÓRIO DE APOIO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE POS PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS; EDIÇÃO DE LIVROS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIARIOS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; EDIÇÃO DE REVISTAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTÓGRAFOS E PARA FILMAGEM; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICOS, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL; DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; LABORATÓRIO FOTOGRAFICOS; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ESCRITÓRIO DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KELL NUNES MUSIC LTDA

APOIO; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos
 CNAE Nº 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros
 CNAE Nº 5813-1/00 - Edição de revistas
 CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
 CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
 CNAE Nº 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
 CNAE Nº 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica
 CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 CNAE Nº 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 CNAE Nº 5812-3/02 - Edição de jornais não diários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLERISTON NUNES MACEDO	100	10.000,00	100,00
TOTAL:	100	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLERISTON NUNES MACEDO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KELL NUNES MUSIC LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KELL NUNES MUSIC LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Planaltina - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Planaltina - GO, 24 de julho de 2023

CLERISTON NUNES MACEDO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KELL NUNES MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01113421126	CLERISTON NUNES MACEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023 13:40 SOB Nº 52206145112.
PROTOCOLO: 232092117 DE 01/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311352361. CNPJ DA SEDE: 51639456000137.
NIRE: 52206145112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2023.
KELL NUNES MUSIC LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

KELL NUNES MUSIC LTDA
51.639.456/0001-37

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/09/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.IUEC.Q93Z.SACC.ZPFX.YOR6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELL NUNES MUSIC LTDA
CNPJ: 51.639.456/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:13:08 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **F0C8.1488.6896.5B02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031775398-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.639.456/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 29.330-7**

Prazo de Validade: até 18/12/2023

CNPJ: 51.639.456/0001-37

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.639.456/0001-37
Razão Social: KELL NUNES MUSIC LTDA
Endereço: Q 2 MC / SETOR OESTE / PLANALTINA / GO / 73752-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2023 a 16/10/2023

Certificação Número: 2023091701183627386108

Informação obtida em 20/09/2023 22:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELL NUNES MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.639.456/0001-37

Certidão n°: 50355429/2023

Expedição: 20/09/2023, às 22:15:33

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELL NUNES MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.639.456/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Parecer Técnico do Mérito Cultural
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
LEI PAULO GUSTAVO

Interessado: KELL NUNES MUSIC LTDA

Projeto Cultural: CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL

Segmento: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Valor: R\$ 6.347,07

Relatório:

O projeto "Cinema nas Ruas: Um Resgate Cultural" é uma iniciativa cultural muito relevante que busca levar o cinema para a comunidade de Rio Bom, PR, proporcionando acesso gratuito a filmes e documentários em espaços públicos acessíveis. Aqui estão alguns pontos notáveis do projeto:

Pontos Positivos:

Democratização do Acesso à Cultura: O projeto enfatiza a importância da democratização do acesso à cultura, oferecendo sessões de cinema gratuitas em espaços públicos. Isso permite que pessoas de todas as idades e origens participem.

Inclusão: A atenção dada à acessibilidade para pessoas com deficiência é admirável, tornando o projeto verdadeiramente inclusivo.

Interação com o Público: A ideia de sessões participativas, com debates e interações com o público, enriquece a experiência cinematográfica e estimula o envolvimento da comunidade.

Promoção da Cultura Regional: O projeto pode ser uma plataforma para exibir filmes e documentários que tenham relevância regional, promovendo a cultura e a identidade locais.

Parcerias e Divulgação Estratégica: A estratégia de divulgação, incluindo parcerias com mídias locais, redes sociais e presença em eventos culturais, é bem pensada e pode garantir que o projeto atinja um amplo público.

Sugestões de Melhoria:

Segurança e Logística: Certifique-se de que as exibições em espaços públicos sejam organizadas com segurança e considerando questões logísticas, como iluminação adequada à noite, segurança dos equipamentos e disposição dos assentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Avaliação de Impacto: Planeje uma estratégia de avaliação de impacto que permita medir como o projeto está atingindo seus objetivos específicos e o impacto na comunidade.

Manutenção da Acessibilidade: Garanta que as medidas de acessibilidade sejam mantidas ao longo do projeto e estejam em conformidade com as regulamentações locais.

Parcerias com Escolas: Considere parcerias com escolas locais para levar sessões de cinema às crianças e jovens, promovendo a educação através do cinema.

Sustentabilidade Financeira: Além de oferecer sessões gratuitas, explore maneiras de garantir a sustentabilidade financeira do projeto, como patrocínios locais ou venda de alimentos e bebidas durante as sessões.

Apoio da Comunidade: Envolver a comunidade desde o início do projeto pode aumentar o apoio e o engajamento da população local. Realize reuniões públicas para receber feedback e ideias.

O projeto possui o potencial de enriquecer a vida cultural de Rio Bom e proporcionar acesso à sétima arte de forma inclusiva. Com uma abordagem bem estruturada e atenção à acessibilidade, ele pode criar um impacto significativo na comunidade e reforçar a importância do cinema como ferramenta cultural e educativa. Certifique-se de acompanhar seu progresso e avaliar seu impacto para garantir que os objetivos sejam alcançados.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10



B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Bom.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9



G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	76

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
I	Proponentes do gênero feminino	5	Não se aplica
J	Proponentes negros e indígenas	5	Não se aplica
K	Proponentes com deficiência	5	Não se aplica
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	Não se aplica
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



		5	
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0

Pontuação Total: 76 pontos

Conclusão: APROVADO

Rio Bom, 14 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:0357281314
0

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BATISTA DA
SILVA:0357281314
Dados: 2023.09.14 09:40:01 -03'00'

Comissão de Avaliação



Documento assinado digitalmente
DENIS DA SILVA
Data: 14/09/2023 10:39:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de cultura de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Parecer Técnico do Mérito Cultural
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
LEI PAULO GUSTAVO

Interessado: KELL NUNES MUSIC LTDA

Projeto Cultural: CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL

Segmento: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Valor: R\$ 6.347,07

Relatório:

O projeto "Cinema nas Ruas: Um Resgate Cultural" é uma iniciativa cultural muito relevante que busca levar o cinema para a comunidade de Rio Bom, PR, proporcionando acesso gratuito a filmes e documentários em espaços públicos acessíveis. Aqui estão alguns pontos notáveis do projeto:

Pontos Positivos:

Democratização do Acesso à Cultura: O projeto enfatiza a importância da democratização do acesso à cultura, oferecendo sessões de cinema gratuitas em espaços públicos. Isso permite que pessoas de todas as idades e origens participem.

Inclusão: A atenção dada à acessibilidade para pessoas com deficiência é admirável, tornando o projeto verdadeiramente inclusivo.

Interação com o Público: A ideia de sessões participativas, com debates e interações com o público, enriquece a experiência cinematográfica e estimula o envolvimento da comunidade.

Promoção da Cultura Regional: O projeto pode ser uma plataforma para exibir filmes e documentários que tenham relevância regional, promovendo a cultura e a identidade locais.

Parcerias e Divulgação Estratégica: A estratégia de divulgação, incluindo parcerias com mídias locais, redes sociais e presença em eventos culturais, é bem pensada e pode garantir que o projeto atinja um amplo público.

Sugestões de Melhoria:

Segurança e Logística: Certifique-se de que as exibições em espaços públicos sejam organizadas com segurança e considerando questões logísticas, como iluminação adequada à noite, segurança dos equipamentos e disposição dos assentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Avaliação de Impacto: Planeje uma estratégia de avaliação de impacto que permita medir como o projeto está atingindo seus objetivos específicos e o impacto na comunidade.

Manutenção da Acessibilidade: Garanta que as medidas de acessibilidade sejam mantidas ao longo do projeto e estejam em conformidade com as regulamentações locais.

Parcerias com Escolas: Considere parcerias com escolas locais para levar sessões de cinema às crianças e jovens, promovendo a educação através do cinema.

Sustentabilidade Financeira: Além de oferecer sessões gratuitas, explore maneiras de garantir a sustentabilidade financeira do projeto, como patrocínios locais ou venda de alimentos e bebidas durante as sessões.

Apoio da Comunidade: Envolver a comunidade desde o início do projeto pode aumentar o apoio e o engajamento da população local. Realize reuniões públicas para receber feedback e ideias.

O projeto possui o potencial de enriquecer a vida cultural de Rio Bom e proporcionar acesso à sétima arte de forma inclusiva. Com uma abordagem bem estruturada e atenção à acessibilidade, ele pode criar um impacto significativo na comunidade e reforçar a importância do cinema como ferramenta cultural e educativa. Certifique-se de acompanhar seu progresso e avaliar seu impacto para garantir que os objetivos sejam alcançados.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10



B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Bom - PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Bom.	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	9
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	9



G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	9
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	9
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	76

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
I	Proponentes do gênero feminino	5	Não se aplica
J	Proponentes negros e indígenas	5	Não se aplica
K	Proponentes com deficiência	5	Não se aplica
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5	Não se aplica
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação do Projeto
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



		5	
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	0

Pontuação Total: 76 pontos

Conclusão: APROVADO

Rio Bom, 14 de setembro de 2023

CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:0357281314
0

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO BATISTA DA
SILVA:0357281314
Dados: 2023.09.14 09:40:01 -03'00'

Comissão de Avaliação

Documento assinado digitalmente
gov.br
DENIS DA SILVA
Data: 14/09/2023 10:39:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário de cultura de Rio Bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Relatório de Execução de Audiência Pública

Data: 15 de agosto de 2023

Horário: 10h

Local: Realizada via Meet

Organizadora: EB Produção e Soluções Integradas

Especialista Responsável: Eduardo Batista

Presença: Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva

Total de Participantes: 12 pessoas

Resumo da Audiência Pública:

No dia 15 de agosto de 2023, às 10h, a empresa EB Produção e Soluções Integradas realizou uma Audiência Pública via plataforma Meet. A audiência contou com a presença do Especialista Eduardo Batista e do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Denis da Silva. No total, participaram do evento 12 pessoas.

Pauta da Audiência Pública:

Apresentação da Lei Paulo Gustavo: O principal objetivo da audiência pública foi apresentar a Lei Paulo Gustavo, incluindo seus objetivos, contexto e importância. Foram detalhadas as razões por trás da lei e como ela afeta a comunidade.

Formas de Aplicação da Lei: Durante a audiência, foram discutidas as diferentes formas de aplicar a Lei Paulo Gustavo. Todos os incisos da lei e o Artigo 8 foram explicados em detalhes, visando esclarecer como a legislação pode ser efetivamente utilizada para beneficiar a comunidade.

Consulta Pública Online: Além das discussões presenciais, foi realizada uma consulta pública online por meio da plataforma Forms. Lamentavelmente, não houve nenhuma resposta registrada durante a audiência pública virtual, indicando uma participação virtual limitada.

Conclusões e Recomendações:

A audiência pública proporcionou uma oportunidade valiosa para informar a comunidade sobre a Lei Paulo Gustavo e suas aplicações. A presença do Secretário Denis da Silva demonstra o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na legislação.

No entanto, a falta de participação na consulta pública online destaca a necessidade de explorar estratégias adicionais para incentivar o envolvimento virtual da comunidade. É recomendável que a EB Produção e Soluções Integradas considere a promoção antecipada e a conscientização para aumentar a participação online em futuras audiências públicas.

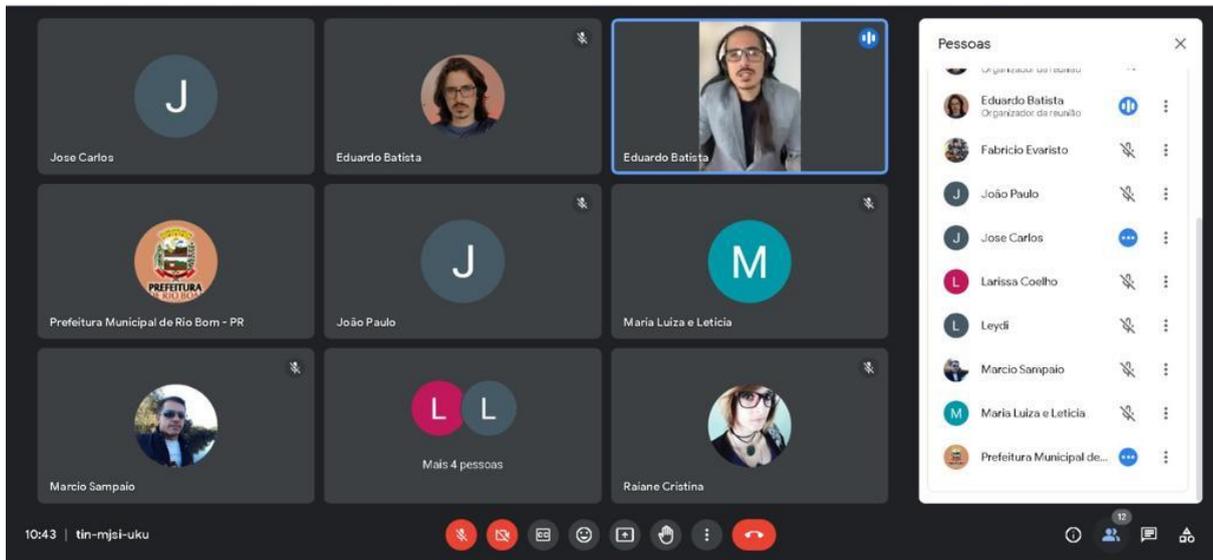
Divulgações:



Site da Prefeitura



Instagram da Prefeitura



Audiência Pública Online

Consulta Pública Online

0 resposta

Link para o app Planilhas

Aceitando respostas

Aguardando respostas

Resultado da Consulta Pública Online

33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:3303374600
0150

Assinado de forma
digital por 33 033 746
CARLOS EDUARDO
BATISTA DA
SILVA:330337460001
50



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PORTARIANº 001/2023

Dispõe acerca da homologação do resultado da análise de mérito cultural da Lei Complementar Nº195/2022, conforme Edital nº 05/2023 e 06/2023

O SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art.1º-HOMOLOGAR,o resultado FINAL Lei Complementar Nº 195/2023 Lei Paulo Gustavo, conforme Edital nº05/2023 e 06/2023 ,conforme abaixo relacionado:

Convoca os contemplados apresentar as documentações de HABILITAÇÃO, conforme o edital.

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO I			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA 884 pontos	ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM	84	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO II			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
KELL NUNES MUSIC LTDA	CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL	76	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO III			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda	CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS	83	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
ART 8º			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Adami Produções Artísticas LTDA	Festival de Música de Rio Bom	74	APROVADO

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



PORTARIANº 001/2023

Dispõe acerca da homologação do resultado da análise de mérito cultural da Lei Complementar Nº195/2022, conforme Edital nº 05/2023 e 06/2023

O SEC. MUN. ESPORTE, CULT, TURISMO E LAZER/ DIVISÃO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art.1º-HOMOLOGAR,o resultado FINAL Lei Complementar Nº 195/2023 Lei Paulo Gustavo, conforme Edital nº05/2023 e 06/2023 ,conforme abaixo relacionado:

Convoca os contemplados apresentar as documentações de HABILITAÇÃO, conforme o edital.

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO I			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
BOX FILMES PRODUÇÕES LTDA 884 pontos	ENTRE RIOS E MEMÓRIAS: A JORNADA HISTÓRICA DE RIO BOM	84	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO II			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
KELL NUNES MUSIC LTDA	CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL	76	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
INCISO III			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Instituto Goiano De Capacitação De Gestores Públicos Ltda	CURSO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS – JOVENS CONECTADOS	83	APROVADO

Sec. Mun. Esporte, Cult, Turismo E Lazer/ Divisão De Turismo E Lazer			
ART 8º			
Proponente	Projeto	Ponto	Situação
Adami Produções Artísticas LTDA	Festival de Música de Rio Bom	74	APROVADO

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Rio Bom**, neste ato representado por **Denis da Silva**, Senhor(a), e o(a) AGENTE CULTURAL, **CLERISTON NUNES MACEDO DO(A)** AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº 4170563, expedida em SSP/GO, CPF nº 011.134.211-26, residente e domiciliado(a) à RUA MR 11 QD 07 LOTE 03 SETOR LESTE, Planaltina - GO, CEP 73.752-102, telefones: 62 98105-3358, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINEMA NAS RUAS - UM RESGATE CULTURAL**, contemplado conforme processo administrativo nº **923/2023**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **R\$ 6.347,07 (Seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no u Pagamentos S.A - 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 37292440-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Por meio de relatório de execução**, apresentado no prazo máximo de **31 de maio de 2024** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br



11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 12 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Rio Bom - PR

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Bom, 25 de setembro de 2023

Pelo órgão:

Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Denis da Silva

Pelo Agente Cultural:

CLERISTON NUNES MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 28/09/2023 às 13:58:25

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 1.765/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 14:00:51

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 1765/2023

Chamamento Publico 005/223

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para credenciamento de empresa de ramo artístico e cultural, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da Lei 8.666/93.

Assim a empresa apresentara as propostas de preços, e conforme análise da comissão de licitação os mesmos esta apta a ser credenciados para prestar os serviços.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura dos contratos, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 28/09/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 585F-AE7F-BDF2-EB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 28/09/2023 14:00:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/585F-AE7F-BDF2-EB77>

Proc. Administrativo 5- 1.765/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 28/09/2023 às 14:01:26

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 6- 1.765/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 28/09/2023 às 14:41:39

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031

RIO BOM, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7C8-6ADC-2F09-2ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 28/09/2023 14:42:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D7C8-6ADC-2F09-2ED2>

Proc. Administrativo 7- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 28/09/2023 às 14:50:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Parecer_da_Comissao_KELL.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 118/2023, analisando pedido do Prefeito municipal, sobre SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados em edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, esta comissão de licitação se manifesta favorável a contratação, considerando a Lei 8.666/93, Art. 25 I, fazendo em favor da empresa credenciada: **KELL NUNES MUSIC LTDA**, CNPJ: 51.639.456/0001-37, situada na 2 MC, nº s/n, Setor Leste, CEP: 73.752-027, na cidade de Planaltina – Goiás.

Rio Bom, 28 de setembro de 2023.

Leonardo Rocha de Sene
Presidente da CPL

Virgílio Primom
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D142-AC78-8A7F-FBED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 14:56:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA (CPF 556.XXX.XXX-68) em 28/09/2023 15:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIRGILIO PRIMON (CPF 205.XXX.XXX-49) em 29/09/2023 08:30:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D142-AC78-8A7F-FBED>

Proc. Administrativo 8- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 14:51:22

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

inexigibilidade_KELL.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023	Indicação da Dotação		
PROCESSO Nº 106/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura municipal de Rio Bom.			
Data: 28/09/2023.			
OBJETO: O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.			
Fornecedor: KELL NUNES MUSIC LTDA			
Endereço: 2 MC, nº s/n, Setor Leste, CEP: 73.752-027			
CNPJ: 51.639.456/0001-37			
Cidade: Planaltina – Goiás			
RESUMO DO OBJETIVO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Termo Contratual <input type="checkbox"/> Sem instrumento <input type="checkbox"/> Contrato	Cadastro de fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Cadastrado <input type="checkbox"/> Não cadastrado	Forma de pagamento: até 15 dias após a publicação final do resultado. Valor: R\$ R\$ 6.347,07 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos)	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter se credenciado no Chamamento Publica nº 005/2023.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 28/09/2023.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 28/09/2023.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 28/09/2023.	
Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO ROCHA DE SENE, HENRIQUE GERMANO DELBEN e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EABD-F20C-7FF4-4449> e informe o código EABD-F20C-7FF4-4449





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA8D-F20C-7FF4-4449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 14:56:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 28/09/2023 15:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:54:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EA8D-F20C-7FF4-4449>

Proc. Administrativo 9- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 15:17:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO_KELL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 023/2023, a fim de realizar a “O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
KELL NUNES MUSIC LTDA	51.639.456/0001-37	R\$ 6.347,07 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 28 de setembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B346-4046-2105-4401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:54:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B346-4046-2105-4401>

Proc. Administrativo 10- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-CG - Chefia de Gabinete

Data: 29/09/2023 às 08:48:07

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf

Ratificacao_n_023_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom-PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 023/2023, a fim de realizar a “O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
KELL NUNES MUSIC LTDA	51.639.456/0001-37	R\$ 6.347,07 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 28 de setembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom-Pr

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B346-4046-2105-4401> e informe o código B346-4046-2105-4401





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B346-4046-2105-4401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:54:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B346-4046-2105-4401>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2060
Ano 2023
Página 51 de 52

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 106/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura municipal de Rio Bom.			
Data: 28/09/2023.			
OBJETO: O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Previsão legal: Lei 8.666/93, Art. 25 I.			
Fornecedor: KELL NUNES MUSIC LTDA			
Endereço: 2 MC, nº s/n, Setor Leste, CEP: 73.752-027			
CNPJ: 51.639.456/0001-37			
Cidade: Planaltina – Goiás			
RESUMO DO OBJETIVO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR.			
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Forma de pagamento:	
(x) Sem instrumento () Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	até 15 dias após a publicação final do resultado.	
		Valor: R\$ R\$ 6.347,07 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos)	
<ul style="list-style-type: none"> Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter se credenciado no Chamamento Publica nº 005/2023. 			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 28/09/2023.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 28/09/2023.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 28/09/2023.	
_____ Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO ROCHA DE SENE, HENRIQUE GERMANO DELBEN e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EABD-F20C-7FF4-4449> e informe o código EABD-F20C-7FF4-4449





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA8D-F20C-7FF4-4449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 14:56:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 28/09/2023 15:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 16:54:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EA8D-F20C-7FF4-4449>

Proc. Administrativo 11- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/09/2023 às 09:04:16

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	106
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS
Dotação Orçamentária*	1203278120030211500033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.347,07
Data Publicação Termo ratificação	28/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 12- 1.765/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 29/09/2023 às 14:43:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação